

**Ao Juízo da 19ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO**

**Apenso nº 5801085-44.2025.8.09.0051**

**JONAS ALVES DE REZENDE NETO**, Administrador Judicial nomeado no processo de Recuperação Judicial da empresa **TECNO-IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A (autos principais nº 5601304-41.2025.8.09.0051)**, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **Relatório Mensal de Atividades**, conforme segue:

## **DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONSTATAÇÃO DE ATIVIDADES**

Inicialmente esclarece-se que este relatório se perfaz em informações preliminares a respeito do processo de recuperação judicial em curso e das atividades da devedora, em razão da fase inicial de assimilação dos dados e processamento para exposição com clareza e objetividade a esse juízo e aos interessados, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea 'c' da Lei nº 11.101/2005<sup>1</sup>.

Nesse contexto, seguem as informações, dados e elementos colhidos nesta fase inaugural das averiguações e fiscalizações das atividades.

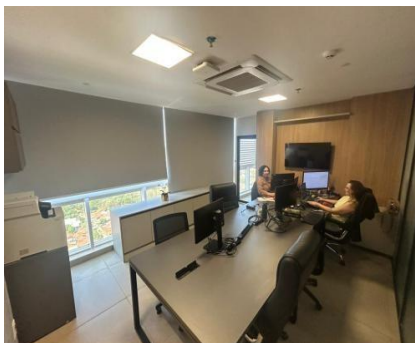
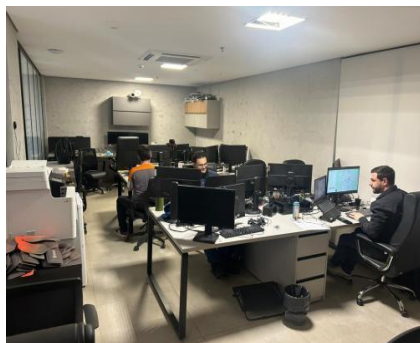
A Tecno-It Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2013, regularmente inscrita no CNPJ nº 19.354.200/0001-70 e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE 52300043727.

A empresa possui sede própria em Goiânia/GO, no Edifício Trade Tower, e mantém filiais nos estados de São Paulo e do Distrito Federal, voltadas ao suporte e à representação comercial, estando toda a gestão estratégica e administrativa centralizada na sede goiana.

As imagens colacionadas abaixo, integram o Relatório Preliminar acostado na mov. 1 e, trazem a realidade de funcionamento da Recuperanda, conforme exposto e informado.

---

<sup>1</sup> c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;



Em cumprimento às nossas atribuições, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, efetuamos visita técnica na filial (Escritório de Logística), que funciona como galpão de guarda/armazenamento e centro de distribuição da empresa Recuperanda, com o objetivo de verificar as condições estruturais, operacionais e de estoque do local.

A empresa mantém atualmente um galpão interno e uma extensão na área externa (sendo este, no mesmo local), onde se encontram materiais utilizados nas obras e que serve como estrutura e apoio operacional.

O imóvel é locado e possui apólice de seguro vigente, garantindo a cobertura patrimonial necessária.

O local funciona como centro de distribuição e depósito, responsável por receber materiais e produtos em Goiânia e realizar a redistribuição para as frentes de obra, conforme a demanda dos projetos em andamento.

No espaço, trabalham atualmente três colaboradores, sendo as operações realizadas sob o CNPJ matriz.

O estoque é considerado regular e compatível com as atividades desenvolvidas, permitindo o atendimento de, no mínimo, dez projetos simultâneos com os materiais atualmente armazenados na presente data.

A empresa mantém setor técnico de engenharia e projetos, com parte das atividades executadas de forma digital, reduzindo a necessidade de estoque físico. Em razão da estratégia operacional adotada, parte das entregas é realizada por meio de frete próprio, otimizando custos logísticos.

Constatou-se que, atualmente, a empresa tem reduzido a aquisição de equipamentos físicos, especialmente computadores, destinando seus recursos principalmente a investimentos em softwares, licenças e aprimoramento de sistemas de projetos, refletindo a modernização e digitalização do processo produtivo.

Verificou-se também uma otimização da estrutura de pessoal, com o aumento da produtividade e eficiência operacional, resultando em melhor aproveitamento de recursos humanos.

Diante das verificações realizadas, conclui-se que o galpão e centro de distribuição encontram-se em regular funcionamento, com estoque suficiente, estrutura física adequada, operações asseguradas por meio de logística própria, e gestão financeira voltada à eficiência e modernização tecnológica.

Anexa-se, abaixo, registros fotográficos que comprovam o exposto:

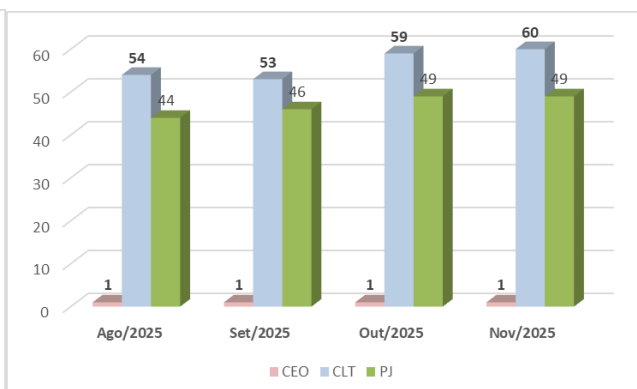
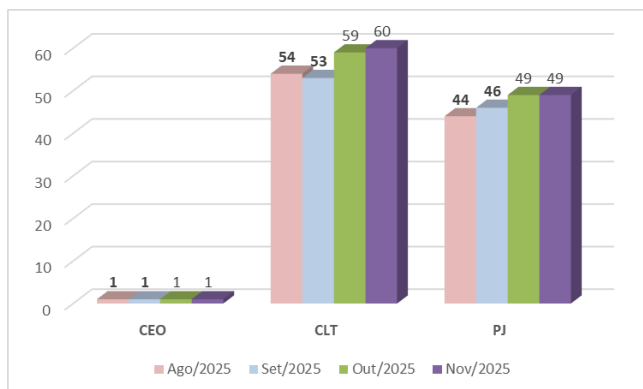




Cumprе registrar, por oportuno, que até a data de emissão do presente relatório, não houve qualquer comunicação formal por parte da recuperanda quanto a eventual alteração do objeto social ou da atividade empresarial, ou modificação na estrutura societária ou, nos órgãos de administração, ou ainda, abertura ou encerramento de filiais e estabelecimentos mantidos pela recuperanda.

Foi apurado que a empresa mantém o seguinte quadro de funcionários e colaboradores:

<b>Contrato / Vínculo</b>	<b>Ago/2025</b>	<b>Set/2025</b>	<b>Out/2025</b>	<b>Nov/2025</b>
CEO	1	1	1	1
CLT	54	53	59	60
PJ	44	46	49	49



De igual modo, considera-se relevante consignar que as análises preliminares apresentadas neste relatório foram elaboradas com base

nas informações constantes dos autos, em dados obtidos nas reuniões de trabalho realizadas e nas respostas encaminhadas pela recuperanda.

Diante desse contexto, esta Administração Judicial, na condição de Auxiliar do Juízo, apresenta neste momento os dados disponíveis até o presente estágio e informa que os próximos relatórios contemplarão informações complementares e atualizadas, voltadas à verificação concreta da situação econômico-financeira da recuperanda e à aferição da real extensão da crise enfrentada.

Por fim, frisa-se que serão realizados exames comparativos dos dados contábeis apresentados, de forma a estabelecer rotina permanente de análise e acompanhamento técnico, visando garantir transparência, coerência e efetividade na condução do processo recuperacional.

## **DAS MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS**

Conforme se depreende da análise dos autos, a recuperanda protocolizou o pedido de processamento da recuperação judicial em 30 de julho de 2025, autuado sob o n° 5601304-41.2025.8.09.0051.

Na sequência, sobreveio a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, proferida em 11 de agosto de 2025 (movimentação n.º 31) e publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em 13 de agosto de 2025 (movimentação n° 32).

Tão logo foi comunicada a designação deste signatário para exercer o encargo de Administrador Judicial, procedeu-se à manifestação formal de aceite da nomeação (movimentação n.º 54), bem como à assinatura do termo de compromisso em 12 de agosto de 2025.

Ressalta-se que a decisão de deferimento do processamento foi desafiada por alguns credores que questionaram pontualmente as tutelas antecipadas de urgência concedidas, sendo que o mérito quanto à viabilidade jurídica do processamento da recuperação não foi atacado.

Consoante se observa da movimentação n.º 118, foi expedido e encaminhado para publicação o primeiro Edital de Recuperação Judicial, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em estrita observância ao que dispõe a legislação aplicável à espécie.

Diante das publicações já efetivadas e com fundamento nas disposições da Lei n.º 11.101/2005, apresenta-se, a seguir, o cronograma de atos e providências correspondentes ao regular andamento deste processo recuperacional:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Evento	Movimentação	Lei 11.101/05
-	30/07/2025	Distribuição do pedido de RJ	1	-
-	11/08/2025	Deferimento do Processamento RJ	31	Art. 52
-	12/08/2025	Termo de Compromisso do Administrador Judicial	54	Art. 33
-	13/08/2025	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	32	-
-	16/09/2025	Publicação do Edital de Convocação de Credores	118	Art. 52, § 1º
01/10/2025	01/10/2025	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º

12/10/2025	10/10/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	137	Art. 53
15/11/2025	03/12/2025	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º
03/12/2025	03/12/2025	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ		Art. 7º, II e Art. 53
15/12/2025	15/12/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
04/02/2026		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
10/02/2026		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
10/03/2026		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		-

\* Nos termos da Recomendação n° 72/2020 do CNJ

Da análise dos autos, constata-se que foi expedido e realizada a publicação do primeiro Edital de Recuperação Judicial, conforme se observa na movimentação n.º 118, nos moldes determinados pelo juízo, contudo, houve questionamento de credor quanto à possibilidade de sua nulidade ante a ausência de publicação no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), cujo pedido aguarda deliberação.

Cumprindo ainda destacar que, em observância ao disposto no artigo 22, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, esta Administração Judicial procedeu ao envio das correspondências aos credores, conforme comprovante abaixo, utilizando os endereços informados pela devedora.

As comunicações foram remetidas contendo a qualificação completa do Administrador Judicial, bem como todos os seus canais de contato oficiais incluindo endereços eletrônicos, números de telefone e aplicativos de mensagens, de modo a assegurar ampla publicidade,

transparência e pleno acesso às informações pelos interessados.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 16301731 - AC VILA NOVA  
GOIANIA - GO  
CNPJ.....: 34028316429703 Ins Est.: 100548776  
COMPROVANTE DO CLIENTE

---

Cliente.....: JONAS ALVES DE REZENDE  
CNPJ/CPF.....: 54617260110  
Insc. Est.....: 62992014242

---

Movimento..: 15/10/2025 Hora.....: 09:41:32  
Caixa.....: 119335685 Matrícula..: 83298045  
Lançamento.: 003 Atendimento: 00001  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2907717100

---

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COM SIMPLES A	402	1.487,40+
Valor do Porte(R\$)...	3,70	
Peso real (G).....	10	
Peso Tarifado:.....	0,010	
Estampa2D.....	1.487,40	
De AABFUD905 a AABFU4910		

---

Endereço Remet.: , -

---

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)	1.487,40
---------------------------	----------

---

VALOR RECEBIDO(R\$)=>	1.487,40
-----------------------	----------

---

FORMA DE PAGAMENTO PIX

---

CÓDIGO PIX : 0199e7e3020c7a61a3a125f3ca8d3afa

---

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/76

- Acompanhamento dos objetos pelo site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: [correios@express.sea1.medallia.com](mailto:correios@express.sea1.medallia.com) para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.4.02

Até o mês de novembro de 2025, no qual este Relatório se embasa, verificou-se a existência de 10 (dez) apensos, sendo 8 (oito) referente a recursos de agravos de instrumento interpostos por instituições financeiras e fundos de investimento, 1 (um) para apresentação de contas demonstrativas mensais pela recuperanda e 1 (um) para juntada de relatórios mensais da Administração Judicial, todos relacionados a decisões proferidas nos autos da recuperação judicial, conforme resumo abaixo:

Ord	Número	Data Protocolo	Espécie	Polo Ativo	Polo Passivo
1	5695399-22	28/08/2025	Agravo de Instrumento	Banco Santander S.A.	Tecno - It Tecnologia, Serviços
2	5664132-73	19/08/2025	Agravo de Instrumento	Banco do Brasil S.A.	Tecno - It Tecnologia, Serviços
3	5628637-65	07/08/2025	Agravo de Instrumento	Banco BS2 S.A.	Tecno - It Tecnologia, Serviços
4	5615938-98	04/08/2025	Agravo de Instrumento	Jif Creditos - Fundo De	Tecno - It Tecnologia, Serviços
5	5661970-8	19/08/2025	Agravo de Instrumento	Cooperativa De Crédito De Livre	Tecno - It Tecnologia, Serviços
6	5615833-24	04/08/2025	Agravo de Instrumento	Jif Creditos - Fundo De	Tecno - It Tecnologia, Serviços
7	5801085-44	30/09/2025	Relatório Mensal de Atividades	Administrador Judicial	Administrador Judicial
8	5710431-11	02/09/2025	Agravo de Instrumento	Cooperativa De Crédito De Livre	Tecno - It Tecnologia, Serviços
9	5748882-08	15/09/2025	Agravo de Instrumento	Erb Banco De Brasilia S.A.	Tecno - It Tecnologia, Serviços
10	5746676-21	15/09/2025	Apresentação de Contas Mensais	Tecno - It Tecnologia, Serviços	

No período sob análise, o feito registrou o desenvolvimento regular das seguintes movimentações processuais e determinações de destaque:

- 1. Petição Inicial e Distribuição:** Formalização e protocolo da peça inaugural.
- 2. Decisão de Deferimento do Processamento:** Ato judicial que admitiu o processamento da Recuperação Judicial e promoveu a nomeação deste Administrador Judicial, com o respectivo Aceite e Termo de Compromisso, sucessivamente.
- 3. Apresentação do Relatório Preliminar:** Cumprimento da determinação legal por este Administrador Judicial, com a análise inicial das informações apresentadas pela Recuperanda.
- 4. Determinações de Comunicações e Intimações:** Ordens dirigidas à Escritania para expedição de editais e comunicações pertinentes aos credores, ao Ministério Público e às Fazendas Públicas.
- 5. Plano de Recuperação Judicial:** A recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial.
- 6. Acompanhamento e Fiscalização Contínua:** Determinações específicas ao Administrador Judicial para manter a vigilância

das atividades da Recuperanda e reportar as informações periódicas ao Juízo.

**7. Interposição de Recursos:** Registro da apresentação de Agravos de Instrumento por instituições financeiras credoras, cujos autos apensos são objeto de acompanhamento e determinações como manifestações a serem protocoladas por este Administrador Judicial, no intuito de auxiliar o juízo.

Tais atos demonstram o desenvolvimento regular do processo, pautado na observância das normas legais e na atuação deste Administrador Judicial no cumprimento das determinações emanadas pelo Juízo.

As movimentações processuais registradas neste período revelam o avanço regular e contínuo do feito recuperacional, com a estrita observância dos prazos processuais e a adequada condução judicial.

Este Administrador Judicial permanece vigilante quanto ao cumprimento das determinações judiciais e à execução das medidas necessárias à fiscalização da empresa Recuperanda, comprometendo-se a prestar as informações periódicas e a manter atualizadas as comunicações ao Juízo e à comunidade credora.

Ressalta-se que não houve intercorrências de relevo que pudessem comprometer a regularidade e a continuidade do processo.

O feito se encontra em fase de consolidação das informações e na preparação para a apresentação dos próximos Relatórios Mensais de Atividades, em cumprimento ao encargo legal.

Ao longo do mês de **novembro de 2025**, nos autos principais da Recuperação Judicial, registrou-se movimentação significativa relacionada, sobretudo, a pedidos de habilitação e impugnação de créditos, bem como manifestações da Recuperanda e certidões expedidas pela serventia.

Diversos credores protocolaram petições de habilitação de crédito, notadamente OdontoPrev S.A. (movs. 154 e 169), Lavognoli e Queiroz (mov. 155), Ultra Máquinas (mov. 156), EDS Comércio (mov. 157), ECT - Correios (mov. 162), TBC Soluções (mov. 165) e Sol Comércio e Serviços (mov. 167).

Também foram apresentadas impugnações de crédito por Getúlio Silva Mesquita (mov. 150), Copastur Viagens (mov. 160) e Marcelo Ferraz de Farias (mov. 166).

A Recuperanda Tecno-IT apresentou manifestações relevantes, incluindo: (i) contrarrazões aos Embargos de Declaração (mov. 153); (ii) petição referente a financiamento DIP (mov. 161); e (iii) manifestação em resposta à decisão proferida na movimentação n° 143 (mov. 164).

Essas referidas manifestações decorreram diretamente das determinações constantes da decisão judicial proferida na movimentação n° 143, a qual concentrou diversas ordens para manifestação da devedora, especialmente acerca: (i) da alegada nulidade da publicação do edital prevista no art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005 (mov. 124); (ii) do pleito de reconsideração apresentado

pelo Banco Santander (mov. 99); e (iii) dos embargos de declaração opostos pelo Banco do Brasil (mov. 125).

Tais protocolos visaram suprir as determinações prévias, garantir o contraditório e contribuir para o regular prosseguimento do procedimento recuperacional.

Assim, verifica-se que a atuação processual da Recuperanda no período se manteve concentrada no atendimento das exigências impostas pela decisão mencionada, especialmente quanto à análise dos recursos interpostos pelos credores, aos efeitos suspensivos comunicados por ofícios e às questões atinentes ao edital de processamento da recuperação judicial.

A secretaria judicial promoveu a juntada de documentos e expediu certidões de verificação das petições recentes (movs. 151, 158, 159 e 163).

Em 18 de novembro de 2025, os **autos foram conclusos para decisão** (mov. 168), indicando encaminhamento para análise judicial das manifestações e habilitações apresentadas.

Por fim, em 26 de novembro de 2025, sobreveio decisão homologatória da transação firmada entre a devedora e o JIF FIDC, com o reconhecimento da natureza extraconcursal dos valores vinculados aos CDBs cedidos fiduciariamente e, a autorização para sua utilização na amortização parcial da dívida oriunda da 2ª emissão de debêntures.

Na mesma oportunidade, foi igualmente autorizada a contratação do financiamento DIP relativo à 3ª emissão de debêntures, bem como a

constituição das garantias fiduciárias correspondentes, declarando-se extraconcursal o crédito decorrente da operação.

A decisão ainda ordenou a manifestação da Administração Judicial, no prazo de dez dias, acerca dos pleitos formulados pelo Banco Santander, pelo Banco do Brasil e pela própria devedora.

Também foi determinado que esta Administração Judicial junte aos autos a comprovação da publicação da segunda relação de credores. Ressalta-se que **todas as determinações serão devidamente realizadas de maneira integral e tempestiva, em fiel e estrito cumprimento à determinação deste Juízo.**

Por conseguinte, determinou-se à escritania a continuidade da verificação da regularidade das habilitações de advogados e a intimação dos credores que apresentaram pedidos de habilitação, divergência ou impugnação para que os reproponham na forma legal adequada, com bloqueio dos eventos anteriores, de modo a evitar tumulto processual.

Sendo assim, de forma geral, o mês foi marcado por intensa movimentação relativa ao quadro de credores e por manifestações da Recuperanda em cumprimento às determinações judiciais, mantendo e atendendo com rigor o regular andamento do processo recuperacional.

Em relação as principais movimentações dos apensos, no Apenso número 5695399-22.2025.8.09.0000, foi inserido o extrato da ata de julgamento, seguido da publicação do acórdão pelo Tribunal de Justiça de Goiás, que deu **parcial provimento ao recurso, por unanimidade,**

reformando a decisão interlocutória para limitar a restituição apenas aos descontos efetuados após 02/08/2025, bem como para reduzir a multa diária ao valor de R\$ 20.000,00, com limite máximo de 30 dias. Entretanto, informa-se, na oportunidade, foi interposto Recurso Especial pela Agravante.

No Apenso 5664132-73.2025.8.09.0051 o Ministério Público juntou parecer de mérito, manifestando-se pelo provimento parcial do Agravo Interno. Em sequência, informa-se, outrossim, que foi designada a referida sessão de julgamento para o dia 09/12/2025, às 10h00min, a ser realizada de forma virtual, oportunidade em que ficará facultada a apresentação de pedido de sustentação oral.

No Apenso 5628637-65.2025.8.09.0051, houve a juntada de uma petição contendo pedido de sustentação oral.

No Apenso 5661970-08.2025.8.09.0051 foi juntado aos autos o parecer de mérito do Ministério Público, subscrito pelo Promotor de Justiça competente. Adiante, os autos seguiram conclusos para o Relator. Posteriormente, informa-se, que foi designada também, a referida sessão para o dia 09/12/2025, às 10h00min, a ser realizada de forma virtual, oportunidade em que ficará facultada a apresentação de pedido de sustentação oral.

No Apenso 5615833-24.2025.8.09.0000 os autos foram conclusos ao Relator. Por conseguinte, o Desembargador proferiu despacho prorrogando a suspensão do andamento do processo por mais 30 dias, com fundamento em convenção das partes. Por fim, formalizou-se a suspensão do feito pelo prazo adicional de 30 dias.

No Apenso 5710431-11.2025.8.09.0051 foi juntado aos autos o parecer de mérito do Ministério Público, subscrito pelo Promotor de Justiça competente e, o processo seguiu concluso ao Relator. Ato seguinte, o Juiz Substituto em 2º grau proferiu um Despacho oportunizando a manifestação da Agravante Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Grande Goiânia Ltda no prazo de 05 (cinco) dias.

No Apenso 5801085-44.2025.8.09.0051 a Fazenda Pública por sua Procuradora informou nos autos que não constam débitos de competência do DF e declararam assim, a falta de interesse de agir no feito.

No Apenso 5748882-08.2025.8.09.0051 em movimentação 37 o Agravante protocolou Contrarrazões ao Agravo Interno (mov. 16) e posteriormente, os autos foram conclusos ao Relator.

Por fim, no Apenso 5746676-21.2025.8.09.0051 foi proferida decisão indeferindo o pedido para que o presente incidente tramitasse sob sigredo de justiça, rejeitando a aplicação da confidencialidade ao processo. Em decorrência disso, determinou-se a imediata retirada da anotação de sigredo de justiça pela Escrivania. Ato final e presente, foi determinado que as partes, a Administradora Judicial e o Ministério Público sejam intimados para ciência do teor da decisão e adoção das providências cabíveis.

No período compreendido pelo mês de **dezembro de 2025**, o feito apresentou movimentação processual significativa, com destaque para atos de natureza recursal, manifestações de credores e avanços na fase administrativa da recuperação judicial.

Inicialmente, foi juntado ofício comunicatório informando o julgamento do Apenso referente ao Agravo de Instrumento protocolizado sob o nº **5710431-11.2025.8.09.0051**, no qual o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás acolheu a preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal, deixando de conhecer do recurso interposto pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Grande Goiânia, restando, por consequência, prejudicado o Agravo Interno interposto pela recuperanda Tecno IT Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A., em razão da perda superveniente do objeto.

Na sequência, este Administrador Judicial procedeu à juntada do **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES**, bem como o **RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA**, ato de extrema relevância para o regular prosseguimento do feito.

Referida publicação foi, posteriormente objeto de manifestações por parte de credores, inclusive quanto à tempestividade e aos critérios de apuração dos créditos.

Ainda, apresenta/expõe-se, colacionado a seguir a minuta do respectivo edital publicado no DJE-GO, na forma da Lei.



ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4329 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 03/12/2025 Publicação: quinta-feira, 04/12/2025

Advogado - OAB/GO 17.892  
Contador - GO-029313/0-0

**JonasNeto** Administrador Judicial  
Perito Contábil

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES E RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Processo nº: 5601304-41.2025.8.09.0051**

**Vara/Comarca: 19ª Vara Cível da Comarca de Goiânia**

**Requerente: Tecno - IT Tecnologia, Serviços e Comunicação S/A**

**Administrador Judicial: Jonas Alves de Rezende Neto**

O Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial de Tecno - IT Tecnologia, Serviços e Comunicação S/A - CNPJ nº 19.354.200/0001-70, em trâmite perante a 19ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, no exercício das atribuições previstos no art. 22, inciso I, alínea 'e' da Lei nº 11.101/2005, faz saber a todos os interessados que foi apresentada a **Segunda Relação de Credores**, consolidada após a análise das habilitações, divergências, documentos apresentados pela Recuperanda demais ajustes técnicos necessários, a qual encontra-se disponível para consulta no **sítio eletrônico do Administrador Judicial (www.jonasneto.adv.br)**. Nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, os credores terão o prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste edital, para apresentarem

Av. Olinda, nº 960, Business Tower (Torre 1), Sala 1201,  
Park Lozandes - CEP 74884-120 - Goiânia-GO - 62 99201-4242

www.jonasneto.adv.br  
contato@jonasneto.adv.br

1

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 130 de 306

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4329 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 03/12/2025 Publicação: quinta-feira, 04/12/2025

Advogado - OAB/GO 17.892  
Contador - GO-029313/0-0

**JonasNeto** Administrador Judicial  
Perito Contábil

impugnações e habilitações de crédito previstas no art. 8º da referida lei, bem como requererem retificações ou esclarecimentos referentes aos valores, datas de constituição ou classificações dos créditos constantes da referida relação. Informa-se, ainda, que o **Plano de Recuperação Judicial (PRJ)** foi devidamente apresentado pelas Recuperandas, em conformidade com o art. 53 da Lei nº 11.101/2005 e em observância ao art. 55 da mesma Lei, e que com esta publicação inicia-se o prazo de **30 (trinta) dias para apresentação de objeções ao PRJ** por parte dos credores, que deverão ser protocoladas exclusivamente por meio eletrônico nos autos da Recuperação Judicial.

### CRÉDITOS TRABALHISTAS

Nome	Valor
AUGUSTO CESAR DA FONSECA	R\$ 10.740,10
CASSIA WOLQUADIS GOMES	R\$ 10.061,00
CLEUBE GLAUCO DA CRUZ	R\$ 13.342,70
CRISTIANO CUNHA DE SOUZA	R\$ 00.000,48
DIOGO FINDES RIBEIRO	R\$ 15.197,68
ERBERT ALEX FERREIRAS MOTA GUIMARÃES	R\$ 20.042,98
EDUARDO LEANDRO DE SILVA PAES	R\$ 15.382,97
EDSON RIBEIRO FIDELIS	R\$ 2.344,24
EVALDO TADEU DO AMARAL	R\$ 15.627,52
FREDERICO EDUARDO GOMES PAULINO	R\$ 11.640,52
GETULIO SILVA MESQUITA	R\$ 6.687,66
GEOVANNA MARQUES FALEIRO	R\$ 7.573,50
GILVENE ROCHA MENDES	R\$ 2.092,32
IGOR LUIZ ALVES DE SOUZA	R\$ 10.060,27
JACQUES GOMES BARBOSA	R\$ 0.283,77

Av. Olinda, nº 960, Business Tower (Torre 1), Sala 1201,  
Park Lozandes - CEP 74884-120 - Goiânia-GO - 62 99201-4242

www.jonasneto.adv.br  
contato@jonasneto.adv.br

2

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 131 de 306

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4329 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 03/12/2025 Publicação: quinta-feira, 04/12/2025

Advogado - OAB/GO 17.892  
Contador - GO-029313/0-0

**JonasNeto** Administrador Judicial  
Perito Contábil

JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	R\$ 14.077,83
JEFERSON CARLOS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.776,00
JEFERSON GONCALVES DOS SANTOS	R\$ 6.091,01
JOMAS JOAO DA SILVA	R\$ 4.034,00
JORGE SOUZA SILVA DOS SANTOS	R\$ 6.990,30
JOSÉ CLAUDIO PERES DA SILVA MACEDO	R\$ 13.267,00
JUAN ALEX COSTA RIBEIRO	R\$ 6.987,64
LEANDRO TEIXEIRA LOBO LESSA DE BARROS	R\$ 2.812,41
LETICIA CARDOSO BATISTA REIS	R\$ 1.980,00
LUALESOR DOS SANTOS ALVES	R\$ 5.824,89
MARCELO FERREZ DE FARIAS	R\$ 7.177,05
MARIA ADELINA LOMES DE CARVALHO	R\$ 7.130,17
MATHEUS FONSECA WEITZEL	R\$ 15.352,28
MATHEUS HENRIQUE ALVES FERREIRA	R\$ 11.506,81
MAURICIO AMORIM SOUSA	R\$ 16.235,24
RUBENS GONCALVES DA SILVA	R\$ 17.391,76
SARAH VICTORIA SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 11.280,88
TAMIRYS VELOSO COSTA	R\$ 2.187,27
TATYLENE MOREIRA DE ARAUJO	R\$ 7.410,22
THIAGO ALEX LIMA DE JESUS	R\$ 11.456,87
THIAGO FERNANDO MORAES DA SILVA	R\$ 12.810,72
VILMAR ANTUNES DA SILVA	R\$ 13.735,50
WALDEVINA DE ANDRADE MOREIRA	R\$ 21.751,05
WANDERSON SILVESTRE DE PAIVA	R\$ 24.837,60
WANTUILL AURELIANO MOREIRA JUNIOR	R\$ 9.694,11

### CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Nome	Valor
88 BRINDES LTDA	R\$ 26.876,00
ABSA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE DANÇAMENTO LTDA	R\$ 4.700,00
ADORNAL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA	R\$ 58,11
ALEX MATEIAS ELETRODOS LTDA	R\$ 1.302,77
ALEX VILAR QUINTELA	R\$ 46,88
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GOIAS	R\$ 182,00
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLÓGICAS E INOVADORAS - ANICITI	R\$ 950.000,00
ATVNA LOCAÇÃO S/A	R\$ 2.400,00
BANCO BSI S/A	R\$ 2.712.801,76
BANCO COOPERATIVO SIOCOB S.A.	R\$ 247.843,00
BANCO SAVOYAL S/A	R\$ 1.049.874,20
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 10.304.206,18
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 1.510.000,00
BILACOMP VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 483.891,72
BMS INSTALCAO MANUTENCAO E COMERCIO LTDA	R\$ 339.868,74

Av. Olinda, nº 960, Business Tower (Torre 1), Sala 1201,  
Park Lozandes - CEP 74884-120 - Goiânia-GO - 62 99201-4242

www.jonasneto.adv.br  
contato@jonasneto.adv.br

3

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 132 de 306

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4329 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 03/12/2025 Publicação: quinta-feira, 04/12/2025

Advogado - OAB/GO 17.892  
Contador - GO-029313/0-0

**JonasNeto** Administrador Judicial  
Perito Contábil

BRAX ENCANTADAS CARGAS E TURISMO	R\$ 0.100,47
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES	R\$ 151,80
BRB BANCO DE BRASILIA SA	R\$ 3.000.254,02
BRINGER DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	R\$ 2.965,56
BUYSOFT DO BRASIL LTDA	R\$ 0.883,68
CAIS BIENESTAR LTDA	R\$ 3.127,00
CALXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 6.020.441,90
CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUSA	R\$ 50,01
CASA DO CONSTRUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0.050,50
CENTRO DE ESTUDOS E TREINAMENTOS TOP ELETRICA LTDA-ME	R\$ 0.915,00
CL ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 0.134,88
CLAMP INDUSTRIA E COMERCIO S.A	R\$ 1.331,80
CLAUDINEI DIAS MARTINS	R\$ 90,20
CONDOMINIO DO EDIFICIO AMERICA OFFICE TOWER	R\$ 1.042,35
CONQUISERV NEGOCIOS LTDA	R\$ 465.000,00
CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 4.120,40
CONTUFLEX CONEXOS TUBOS E FLEXIVEIS S/A	R\$ 3.790,99
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE NOMEADIA DA GRANDE GOIANIA LTDA	R\$ 1.400.000,54
COOPASTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 15.800,21
CRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 1.760,50
DANIEL A. DE JESUS THE BEST BUSINESS	R\$ 735.000,00
DARIO CARMARO TESTONI	R\$ 1.070,87
DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 12.827,68
DEFINAG FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA	R\$ 1.210,00
DEPS DISTRIB. DE PROD. ELETRONICOS LTDA	R\$ 67.653,86
DJEUTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 11.603,06
DOCUSSION BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 2.800,96
ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 62.979,90
ECCO DRILL PERFORMANCE SIRECONAIS LTDA	R\$ 70.000,00
EDINER SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A	R\$ 850,00
ESER VALASCO SOARES	R\$ 1.170,11
ESB COMERCIO E SOLUCOES LTDA	R\$ 207.871,48
ESSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	R\$ 67,50
ELETRICA BAHIANA COM & IMP MAT ELET LTDA	R\$ 2.570,00
ELETRON TRANSIL DO COMERCIO MAT ELETRE	R\$ 845.530,00
ELETRONILLO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A	R\$ 171,52
ELS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$ 1.912,80
ELG PEDESTAIS LTDA	R\$ 734,74
ELLIAN S/A	R\$ 21.533,51
EMBS CONSULTORIA E GESTÃO LTDA	R\$ 100.780,88
EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIOS E PAGAMENTOS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 540,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 424,47
EMBARTEC TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 1.200,00
FAUSTO LUIZ LOUREIRO LEITAO	R\$ 366,34
FAZAM ETIQUETAS E PEÇAS TECNICAS	R\$ 2.880,00

Av. Olinda, nº 960, Business Tower (Torre 1), Sala 1201,  
Park Lozandes - CEP 74884-120 - Goiânia-GO - 62 99201-4242

www.jonasneto.adv.br  
contato@jonasneto.adv.br

4

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 133 de 306

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4329 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 03/12/2025 Publicação: quarta-feira, 04/12/2025

Advogado - OAB/GO 17.892  
Contador - GO-029313/0-0

**JonasNeto** Administrador Judicial  
Perito Contábil

FERRACOR TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 52.086,82
FIZEL FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA	R\$ 16.872,12
FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 4.827,82
FN PATRIMONIAL	R\$ 31.819,38
FOMET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 82.229,80
FREDERICO EDUARDO GOMES PAULINO	R\$ 1.009,85
FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS	R\$ 580.000,00
FULIUKA ELETRON INGEN S.A.	R\$ 7.876,83
FUNDUBI FUNGICO UBERLANDIA LTDA	R\$ 3.335,00
FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A.	R\$ 29.336,71
GENEBRE DO BRASIL INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 30.919,48
GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E TELANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTIOS LTDA	R\$ 2.573,28
GETULIO SILVA MESQUITA	R\$ 184,00
GOIANIA TUBOS INOX	R\$ 6.088,18
GOIAS CONTAINERS E GUINDASTES LOCACOES E	R\$ 459,00
GUILHERME DE QUEIROZ FREITAS	R\$ 69,00
GU M BENEDES EIRELI	R\$ 9.209,00
GVN TECH P&L CONTROL TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.443.000,00
HANSHOU HKVISION TECHNOLOGY CO	USA 2.342,88
HKVISION DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAME	R\$ 638.638,68
HORUS S/A DISTRIBUIDORA DE SOLUCOES TECNOLOGICAS	R\$ 1.998.284,62
HORUS S/A DISTRIBUIDORA DE SOLUCOES TECNOLOGICAS	R\$ 5.232,78
IMPRESA COM. DE FERR. - FER. E MAQ. LTDA	R\$ 47.581,78
INDRAM NIZKO BRASIL LTDA	R\$ 5.467,82
INTELRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICA	R\$ 71.345,71
IPY77 SA DISTRIBUICAO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS	R\$ 29.419,87
ITAJU UBERLANDIA HOLDING S.A	R\$ 433.675,88
ITUMAN SERVICIOS LTDA	R\$ 214,00
JETS LOGISTICA LTDA	R\$ 4.175,00
JIF CREDITOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS CREDITO PRIVADO	R\$ 21.796.984,28
JULIO CESAR RODRIGUES GOMES JUNIOR	R\$ 155,78
KALUMIA SA	R\$ 6.204,54
KBL ACCOUNTING CONTABILIDADE	R\$ 21.252,00
KPE SERVICIOS LTDA	R\$ 129.789,88
KLEET DISTRIBUIDORA DE FIOS E CABOS LTDA	R\$ 19.405,88
KZA AVIACAO S.A	R\$ 1.066.630,13
LATTINE CONSULT LTDA	R\$ 189.174,38
LAVAGNOLI E QUEIROZ IND E COM MAT ELETRI	R\$ 38.355,42
LECRAN TECNOLOGIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - SAO PAULO-SP	R\$ 1.915,89
LECRAN TECNOLOGIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - POUZO ALEGRE-MG	R\$ 2.813,33
LEONARD BRASIL LTDA	R\$ 60.909,85
LOCALIZA RENT A CAR SA - UBERLANDIA-MG	R\$ 2.209,78
LOCALIZA RENT A CAR SA - ARACAJU-SE	R\$ 4.186,87
LOCALIZA RENT A CAR SA - GOIANIA-GO	R\$ 6.519,58

Av. Olinda, nº 960, Business Tower (Torre 1), Sala 1201,  
Park Lozandes - CEP 74884-129 - Goiânia-GO - 62 99201-4242

www.jonasneto.adv.br  
contato@jonasneto.adv.br

5

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgp.ju.br 134 de 306

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4329 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 03/12/2025 Publicação: quarta-feira, 04/12/2025

Advogado - OAB/GO 17.892  
Contador - GO-029313/0-0

**JonasNeto** Administrador Judicial  
Perito Contábil

LUISA ELTRICA LTDA	R\$ 214.342,88
LUCAS ELIAS DA SILVA	R\$ 12,88
M A 22 PUBLICIDADE LTDA	R\$ 630.886,60
M. M. G. IND. COM. E PRESTACAO DE SERVICIOS LTDA.	R\$ 1.096,67
MAGALHAES E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 18.289,72
MMP COMERCIO E MANUTENCAO DE GERADORES LTDA	R\$ 7.278,88
MARFEE SEGURAS SERVIS S.A.	R\$ 458,97
MATERIAIS ELÉTRICOS STRAHL LTDA	R\$ 1.066,27
MATHEUS FONSECA WETZEL	R\$ 452,41
MATHEUS SILVA DE SOUSA	R\$ 651,88
MERAX - DISTRIBUIDOR, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 6.913,32
MIGUEL ANGEL SOTO PAZ	R\$ 5,00
MILLO LOCACAO, SERVICIOS E LOGISTICA S.A.	R\$ 1.607,27
MOVIDA PARTICIPACOES S.A.	R\$ 333.542,74
MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 1.209,88
NEOBETEL EPI, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	R\$ 7.789,18
NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 905,00
NEXT INDUSTRIA DE CABOS LTDA	R\$ 15.050,88
ORBITUM ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.701,88
OSONTORREV	R\$ 7.354,68
ONFLY TECNOLOGIA LTDA	R\$ 123.799,60
OPEN CO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	R\$ 447.910,40
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	R\$ 1.673,98
PAULO REIS COSTA LTDA	R\$ 6.589,88
PRATA DISTRIBUIDORA E LOGISTICA SA	R\$ 6.209,88
PRSTORE COMERCIO ELETRONICO LTDA	R\$ 30.799,78
POSTEAO INDUSTRIA DE POSTES E COMERCIO LTDA	R\$ 8.544,60
POSTO SANTA EMILDES PETROLEO LTDA - RODAD	R\$ 198,63
POWERGATE CENTRO OESTE COMERCIO	R\$ 21.110,00
PREFAZ PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA	R\$ 25.299,88
PREX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 3.870.451,28
PRQAUTO ELETRIC LTDA	R\$ 152,60
PROJETEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	R\$ 26.579,60
R7 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 999,60
REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 194.389,18
REGIO DO BRASIL LTDA	R\$ 2.781,77
REINALDO LOPES MORAIS	R\$ 4,27
RODRIGO MIZZI DA SILVA	R\$ 1.389,72
RPPAS PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICIOS EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 10.000,60
SAD CONSULTORIA LTDA	R\$ 13.784,13
SMM TECNOLOGIA TELECOMUNICACOES S.A	R\$ 442,53
SOS TECNOLOGY AND ENTERPRISE SOLUTIONS LTD	R\$ 202.961,78
SNO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A	R\$ 1.346.487,61
SOCIETE GENERALE EQUIPMENT FINANCE S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL	R\$ 1.800.569,37
SOL - COMERCIO E SERVICIOS DA TECNOLOGIA LTDA	R\$ 137.828,11

Av. Olinda, nº 960, Business Tower (Torre 1), Sala 1201,  
Park Lozandes - CEP 74884-129 - Goiânia-GO - 62 99201-4242

www.jonasneto.adv.br  
contato@jonasneto.adv.br

6

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgp.ju.br 135 de 306

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4329 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 03/12/2025 Publicação: quarta-feira, 04/12/2025

Advogado - OAB/GO 17.892  
Contador - GO-029313/0-0

**JonasNeto** Administrador Judicial  
Perito Contábil

SOLUCOES NEGOCIOS E SERVICIOS LTDA	R\$ 750.000,00
SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8.799,34
SUYSTRABE COMERCIO E SERVICIOS EIRELI	R\$ 180.729,12
TECNOLOGIA CONTAINERS LTDA	R\$ 4.409,00
TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - FILIAL	R\$ 4.748,67
TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - MATRIZ	R\$ 189.349,01
TELCABOS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA	R\$ 1.049,74
TELCABOS TELECOMUNICACOES INFORMATICA LTDA	R\$ 2.496,48
TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 4.831,88
TICKET SOLUCOES HPFST S/A	R\$ 67.729,28
TOTVS S.A.	R\$ 24.569,75
TRABESTAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 362.495,38
TRAMONTINA ELECTRIC SA	R\$ 14.253,28
TRAMONTINA PLANALTO S/A	R\$ 13.821,76
TROPICAL PNEUS	R\$ 1.099,00
UBER BASE FRENOLADADOS LTDA	R\$ 1.925,00
URUBAS LOCADORA S.A.	R\$ 8.709,99
UNIVERSO ELETRICO LTDA	R\$ 2.247,88
VALDENOR DE SOUZA LIMA	R\$ 1.530,00
VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	R\$ 63.731,11
VME SEGURANCA	R\$ 24.184,15
WANTUIL AURELIANO MOREIRA JUNIOR	R\$ 442,40
WORLD SES PRODUTOS PARA SEGURANCA LTDA	R\$ 245,64

**CRÉDITOS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Razão	Valor
BOB LTAE - STRABING MEDIA LTDA	R\$ 9.883,33
A ELITE SOLUCOES LTDA	R\$ 5.888,00
A EVIDENCE SERVICE EIRELI	R\$ 4.692,83
AAS MED - CLINICA USARAPÉ LTDA	R\$ 354,00
ABELARDO CURSINO DE JESUS NETO	R\$ 332,90
ADMER ALVES TEIXEIRA	R\$ 10.983,33
ADVISON SISTEMAS DE SEGURANCA INTEGRADO LTDA	R\$ 309,00
ADVYS SISTEMAS LTDA	R\$ 3.200,00
ALBERTO DUARTE DA SILVA	R\$ 12.159,56
ALEXANDRE GOMES DA SILVA	R\$ 2.535,13
ALR AUTOMACAO INDUSTRIAL	R\$ 1.788,43
ALTAIRBO CONSTRUCAO	R\$ 5.837,88
AMPRE PROJETOS EM ELETRICA E TI LTDA	R\$ 1.898,51
ANTONIO ARTHUR CAVALCANTE RODA	R\$ 12.840,29
APLOQUE MOVEIS, IMOBILIARIA E FACILIDADES LTDA	R\$ 7.267,10
ARNOLD IMPORTADOS LTDA	R\$ 1.219,58

Av. Olinda, nº 960, Business Tower (Torre 1), Sala 1201,  
Park Lozandes - CEP 74884-129 - Goiânia-GO - 62 99201-4242

www.jonasneto.adv.br  
contato@jonasneto.adv.br

7

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgp.ju.br 136 de 306

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4329 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 03/12/2025 Publicação: quarta-feira, 04/12/2025

Advogado - OAB/GO 17.892  
Contador - GO-029313/0-0

**JonasNeto** Administrador Judicial  
Perito Contábil

ATIZOM TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 6.000,18
AU CAR AUTO CENTER	R\$ 2.139,60
BARBARA MERYCIANE VOLCEAN DE MELO COSTA	R\$ 2.549,60
BLAZZE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 3.089,64
BMC ENGENHARIA E INC	R\$ 94.912,88
CAR ENGENHARIA E TOR	R\$ 295,28
CANTHANO MURCK UBERLANDIA-MG	R\$ 10.429,88
CANADA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LIMITADA	R\$ 6.374,60
CARDINA MAGALHÃES NEVES NUNES	R\$ 13.812,50
CARLOS ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 20.579,44
CENTRO AUTOMOTIVO IMPACTO LTDA	R\$ 719,88
CLC ENERGY LTDA	R\$ 21.137,88
CLEAN PAPER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 4.573,50
CLETON PEREIRA DAMARO GUIMARAES	R\$ 4.200,60
CLINICA MEDICA MARIA GLEIDE BATISTA LTDA	R\$ 6.894,22
COMERCIAL DE TINTAS CASTELO LTDA - EPP	R\$ 613,00
COMERCIO ELETRONICA 88 LTDA	R\$ 6.582,00
COPYLADORA MARISTIA LTDA	R\$ 841,00
CRISTIANO JUPITER GRANZA LEMOS SERVICIOS	R\$ 11.559,14
CUGATO SERVICIOS EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 39.763,76
DANILLO MARTINS HAPINGL	R\$ 11.386,60
DESIGN PLACAS E ESTRUTURAS LTDA	R\$ 10.901,70
DESIGNDES DESENVOLVIMENTO DE JOGOS LTDA	R\$ 15.648,68
DMB ELECTRONICS LTDA	R\$ 21.162,60
DIAS ESLAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 4.689,80
DIESTRECA EQUIPAMENTOS E SERVICIOS LTDA	R\$ 3.690,80
DIOGO PASSOS RIOS	R\$ 1.000,60
DIOME RANIERE DA SILVA	R\$ 82.068,28
DISAM TECHNOLOGY LTDA	R\$ 11.478,28
DOO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R\$ 2.044,38
ELETRICA ARACAJU LTDA	R\$ 853,88
ELETROLINO ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 14.941,67
ELETROSUL ENG E COM DE MAT ELETRICOS E DE TELEF LTDA	R\$ 133,60
ELTON SOB SANTOR BATISTA	R\$ 139,00
ELTON PEREIRA DE SOUSA LTDA	R\$ 80.853,88
ELIJO CONSULTORIA LTDA	R\$ 842,78
EXODO CONSULTING IT LTDA	R\$ 578,95
F2.COM COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 89,60
FERREIRA PROJETOS LTDA	R\$ 88,55
GABRIEL MOREIRA DONATO MOURA	R\$ 149,00
GEORGE LTDA	R\$ 4527,78
GEORGE FERNANDES DA SILVA	R\$ 10.480,88
GERALDO APARECIDO DA SILVA-GOIANO	R\$ 975,60
GMOLAN SERVICIOS E COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	R\$ 817,47
GMP PARAFUSOS LTDA	R\$ 1.000,60

Av. Olinda, nº 960, Business Tower (Torre 1), Sala 1201,  
Park Lozandes - CEP 74884-129 - Goiânia-GO - 62 99201-4242


www.jonasneto.adv.br  
contato@jonasneto.adv.br

8

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgp.ju.br 137 de 306

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4329 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 03/12/2025 Publicação: quarta-feira, 04/12/2025

Advogado - OAB/GO 17.892  
Contador - GO-029313/0-0



Administrador Judicial  
Perito Contábil

SOZANA ACRÍLICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.390,00
SOCIAS MURK E CONTAINERS LTDA	R\$ 808,41
S H COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 12.874,25
HERMESH DUQUE KANA	R\$ 27.500,00
ISK CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	R\$ 8.271,53
ISP VIRTUAL EQUIPAMENTOS PARA PROVEDORES LTDA	R\$ 401,30
JANAINA CONSULTORES EM TI LTDA	R\$ 30.001,00
JARI ADESSORIA CONSULTORIA E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 11.700,00
JBM INSTRUMENTOS LTDA	R\$ 9.800,00
JC FERRAGISTA E PAPELARIA LTDA	R\$ 800,67
JEAN DE ARAUJO SANTANA	R\$ 11.388,67
JEAN DE ASSIS TORRES	R\$ 10.833,33
JOAO CARLOS PONTES DE AZEVEDO	R\$ 12.003,33
JOSE LUIZ SANTOS TEIXEIRA	R\$ 8.250,00
JOSE SYLVIO DE CARVALHO JUNIOR	R\$ 20.450,00
JOSEVANDO FRANCISCO DOS ANJOS	R\$ 18.333,33
JP PEIXINHO SERVICOS LTDA	R\$ 28.200,00
JONS MOVEIS PLANEJADOS LTDA	R\$ 2.450,00
JULIAN MARCEL DA COSTA BRAGA	R\$ 6.500,71
JVL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.130,41
KALIANO OLIVEIRA SANTOS	R\$ 9.100,67
KAROLINA DA COSTA VIEIRA MARQUES	R\$ 10.000,00
LEMN TECNOLOGIA LTDA	R\$ 7.840,00
LEIRIAS REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.200,00
LUMA OLIVEIRA DE GODOY	R\$ 6.810,33
LUCAS BOIATE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 18.471,00
LUIZMAR INACIO ALMEIDA	R\$ 69,64
M E ALVES GONCALVES	R\$ 1.400,00
MADRESERVICOS SERVICOS DE TI LTDA	R\$ 10.284,33
MARCELO CARLOS EDUARDO S CIA LTDA	R\$ 1.300,00
MARCO ANTONIO DE SALES ALVES	R\$ 2.000,00
MARCOS LAZARO REIS LIMA	R\$ 13.463,28
MARIA LUCIANA SOUZA SILVA	R\$ 3.000,00
MARIA TEREZA BATISTA VENTURA	R\$ 750,00
MARINA OTTONELLI FARIA	R\$ 4.100,67
MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 11.000,00
MEDEIROS S MARTINEZ PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R\$ 6.742,33
BHEMANN TECNOLOGIA LTDA	R\$ 700,42
MECOSOMK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.047,00
MEZANDA LOCACAO DE CONTAINER E MODULOS HABITAVEIS LTDA	R\$ 950,00
MIRL SERVICOS DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 62.000,00
MATHAN INFORMATICA SOLUCOES LTDA	R\$ 3.700,00
NETZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 2.772,25
NEWBIDER SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 100.200,50
NEXT LEVEL GESTAO DE PERFORMANCE	R\$ 13.000,00

Av. Olinda, nº 960, Business Tower (Torre 1), Sala 1201,  
Park Lozandes - CEP 74884-120 - Goiânia-GO - 62 99201-4242


www.jonasneto.adv.br  
contato@jonasneto.adv.br

9

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgn.js.br 138 de 306

ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 4329 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 03/12/2025 Publicação: quarta-feira, 04/12/2025

Advogado - OAB/GO 17.892  
Contador - GO-029313/0-0



Administrador Judicial  
Perito Contábil

NOVA MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 1.000,00
ONSTATTECHNOLOGY SERVICOS DE TI LTDA	R\$ 10.000,00
OVER-ROAD TRANSPORTES ROBOVARIOS LTDA	R\$ 26.462,67
PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA	R\$ 91.000,00
PODUM LAVA RAPIDO LTDA	R\$ 79,00
PORTO CERTO MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	R\$ 313,50
PROTECO SEGURANCA E SAUDE CORPORACIONAL LTDA	R\$ 3.750,10
QUINTANA E TRENTIN LTDA	R\$ 681,70
RQ TELECOM LTDA	R\$ 714,67
RODRIGO CESAR BONLUCCIO DA SILVA	R\$ 619,00
ROSEVALDO DOS SANTOS ALVES LTDA	R\$ 21.400,00
RPS ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.200,00
RTH IT SOLUTIONS LTDA	R\$ 602,00
SILT - SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 700,00
T-9 ELETRONICA E INFORMATICA LTDA	R\$ 2.100,00
TARCISIO BEVICIO DA SILVA	R\$ 800,01
TAURUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.300,00
TAURUS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 4.420,00
TBC SOLUCOES EM GESTAO LTDA	R\$ 6.317,00
TEK CONTAINERS LTDA	R\$ 1.300,00
TRAMPO TECNOLOGIA LTDA	R\$ 800,00
TRENDEC TECNOLOGIA LTDA	R\$ 800,00
UNIFORMES ESPECIALS LTDA	R\$ 20.000,00
UPONADE OUTSOURCING LTDA	R\$ 400,00
VALDENIR RODRIGUES DOS SANTOS LTDA	R\$ 110,00
VINICIUS DE GODOY RODRIGUES	R\$ 8.800,00
VM PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 42.003,00
WR SOLUCOES LTDA	R\$ 333,70
YOURN LTDA	R\$ 3.001,00

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei.

**JONAS ALVES DE REZENDE NETO**  
Administrador Judicial

Av. Olinda, nº 960, Business Tower (Torre 1), Sala 1201,  
Park Lozandes - CEP 74884-120 - Goiânia-GO - 62 99201-4242

www.jonasneto.adv.br  
contato@jonasneto.adv.br

10

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tgn.js.br 138 de 306

Após a referida publicação da 2ª Relação de Credores, diversos credores apresentaram pedidos/petições de Impugnação e Habilitação de Crédito, bem como objeções ao Plano de Recuperação Judicial, destacando-se manifestações da XS5 Administradora de Consórcios S.A., BPCE Equipment Solutions Brasil S.A. (com pedido de reconhecimento de crédito extraconcursal), Banco Santander S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. e JIF Créditos-FIDC, este último requerendo, inclusive, a convocação de Assembleia Geral de Credores.

Ressalte-se, ainda, que diversos credores foram regularmente intimados, por meio do DJEN, acerca da decisão proferida em 26/11/2025, com intimações devidamente efetivadas pelo Sistema CNJ, assegurando-se a ampla ciência das partes interessadas.

No mesmo período, a própria recuperanda noticiou/comunicou, também, nos autos principais o julgamento do Agravo de Instrumento protocolizado sob o nº **5710431-11.2025.8.09.0051**, com posterior juntada dos documentos pertinentes, requerendo a expedição de ofício e, tendo o cartório certificado a regular verificação das petições e anexos protocolados.

Por fim, registrou-se a petição acerca da devolução de valores à recuperanda por credor (Banco Santander S.A.), em razão de depósito equivocado, entretanto, este, ainda não foi efetivado e, pede-se um prazo de 15 dias para devida regularização do feito, evidenciando a consolidação da fase administrativa, a intensificação das manifestações dos credores e o amadurecimento do debate acerca do Plano de Recuperação Judicial.

No período em análise, no que se refere aos Apensos processuais vinculados aos autos principais, foram registradas as seguintes movimentações relevantes:

No Apenso de Agravo de Instrumento nº **5695399-22.2025.8.09.0000**, o recurso foi distribuído à Assessoria para Assuntos de Recursos Constitucionais, com designação de relator, tendo sido recebido pela Vice-Presidência do Tribunal de Justiça sem atribuição de efeito suspensivo, mantendo-se os efeitos da decisão recorrida.

No Apenso nº **5664132-73.2025.8.09.0051**, a sessão de julgamento foi adiada em razão do deferimento de pedido de sustentação oral, com redesignação para 03/02/2026, às 13h00.

No Apenso n° **5628637-65.2025.8.09.0051**, após regular publicação de pauta da sessão ordinária híbrida realizada em 16/12/2025, o recurso foi **juogado com resolução do mérito e provido**, conforme decisão de 17/12/2025, com posterior expedição das intimações às partes, ao Administrador Judicial, ao Ministério Público e de ofício comunicatório ao juízo de origem.

No Apenso n° **5661970-08.2025.8.09.0051**, após adiamento inicial por pedido de sustentação oral, o recurso foi incluído em pauta da sessão híbrida de 16/12/2025, sendo julgado **com resolução do mérito e parcialmente provido**, conforme decisão de 17/12/2025, com expedição das intimações cabíveis e ofício ao juízo de origem.

No Apenso n° **5615833-24.2025.8.09.0000**, o Ministério Público apresentou parecer de mérito, opinando pela perda parcial do objeto e parcial desprovimento do recurso. Na sequência, o relator determinou o aguardo do trânsito em julgado da decisão proferida no juízo de origem (RJ n° 5601304-41.2025.8.09.0051), que homologou acordo entre as partes. Pedido de reconsideração formulado pela recuperanda para liberação imediata de valores foi **não conhecido**, mantendo-se a determinação anterior, com intimação das partes, do Administrador Judicial e do Ministério Público.

No Apenso n° **5710431-11.2025.8.09.0051**, o Agravo de Instrumento **não foi conhecido**, por violação ao princípio da dialeticidade recursal, conforme decisão de 04/12/2025, **restando prejudicado o Agravo Interno interposto pela Recuperanda**. Após as intimações e comunicação ao juízo de origem, foi interposto novo Agravo Interno,

encontrando-se o feito em regular trâmite, com prazo para manifestação da parte agravada e do Administrador Judicial.

No Apenso de Agravo de Instrumento nº **5748882-08.2025.8.09.0051**, o Ministério Público apresentou parecer favorável ao provimento do recurso, tendo os autos sido incluídos em pauta de sessão virtual designada para 02/02/2026, às 10h, com possibilidade de sustentação oral, aguardando julgamento.

No Apenso de Prestação de Contas Mensais nº **5746676-21.2025.8.09.0051**, foi protocolado pedido de habilitação de crédito pela credora Odontoprev S.A., bem como petição de desabilitação de cadastro equivocado de procuradora, ambos regularmente certificados, sem decisão de mérito até o momento.

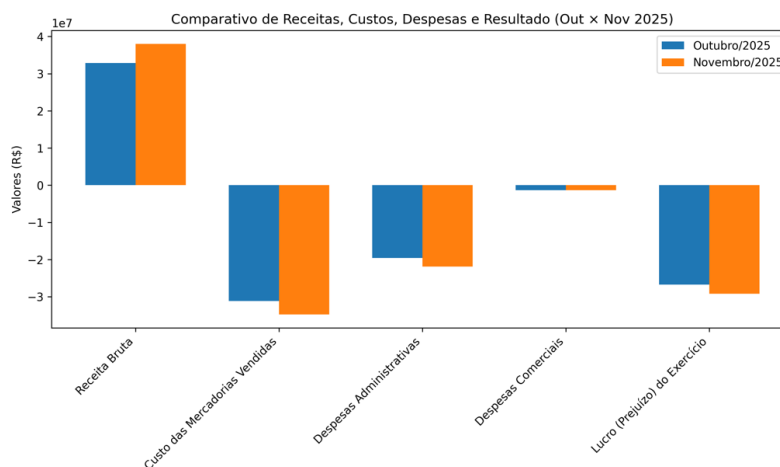
Por fim, no mês em referência, foram distribuídos novos apensos de Impugnação de Crédito, ao total 04 (quatro), decorrentes de manifestações contra a publicação da 2ª Relação de Credores, quais sejam: nº **6039059-34.2025.8.09.0051** (Banco BS2 S.A.), nº **6043683-29.2025.8.09.0051** (Sicoob Crediadaq), nº **6038244-37.2025.8.09.0051** (Banco do Brasil S.A.) e nº **6039592-90.2025.8.09.0051** (JIF Créditos-FIDC). Todos foram regularmente atuados, com representação processual verificada, **encontrando-se conclusos para decisão.**

#### **DADOS FORNECIDOS E ANÁLISES EFETIVADAS - RECOMENDAÇÃO 72/2020 do CNJ**

Este relatório apresenta a análise comparativa dos dados contábeis comparativos dos meses de outubro e novembro de 2025,

conforme segue:

Conta	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Variação OUT→NOV (R\$)	Variação OUT→NOV (%)
Receita Bruta	R\$ 29.313.882,00	R\$ 30.283.803,00	R\$ 32.858.138,00	R\$ 37.985.797,00	R\$ 5.127.659,00	15,61%
(-) Deduções	R\$ -9.872.759,00	R\$ -9.980.727,00	R\$ -10.330.765,00	R\$ -10.874.725,00	R\$ -543.960,00	5,27%
Receita Líquida	R\$ 19.441.122,00	R\$ 20.303.075,00	R\$ 22.527.372,00	R\$ 27.111.071,00	R\$ 4.583.699,00	20,35%
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	R\$ -26.642.140,00	R\$ -28.685.896,00	R\$ -31.161.025,00	R\$ -34.722.751,00	R\$ -3.561.726,00	11,43%
Lucro Bruto	R\$ -7.201.018,00	R\$ -8.382.822,00	R\$ -8.633.652,00	R\$ -7.611.681,00	R\$ 1.021.971,00	-11,84%
Despesas Administrativas	R\$ -16.006.571,00	R\$ -17.360.185,00	R\$ -19.564.503,00	R\$ -21.859.767,00	R\$ -2.295.264,00	11,73%
Despesas Comerciais	R\$ -1.292.706,00	R\$ -1.300.776,00	R\$ -1.319.668,00	R\$ -1.335.189,00	R\$ -15.521,00	1,18%
Despesas Tributárias	R\$ -3.748.945,00	R\$ -633.723,00	R\$ -651.886,00	R\$ -680.520,00	R\$ -28.634,00	4,39%
Depreciação/Amortização	R\$ -613.007,00	R\$ -691.616,00	R\$ -769.952,00	R\$ -848.313,00	R\$ -78.361,00	10,18%
Outras (Despesas) Receitas Operacionais	R\$ 1.248.717,00	R\$ 1.340.210,00	R\$ 1.341.411,00	R\$ 1.341.411,00	R\$ 0,00	0,00%
Total Despesas Operacionais	R\$ -20.412.511,00	R\$ -18.646.089,00	R\$ -20.964.598,00	R\$ -23.382.378,00	R\$ -2.417.780,00	11,53%
Resultado Operacional	R\$ -27.613.529,00	R\$ -27.028.911,00	R\$ -29.598.250,00	R\$ -30.999.459,00	R\$ -1.401.209,00	4,73%
Receitas Financeiras	R\$ 791.170,00	R\$ 809.949,00	R\$ 827.774,00	R\$ 842.796,00	R\$ 15.022,00	1,81%
Despesas Financeiras	R\$ -7.989.105,00	R\$ -8.623.639,00	R\$ -8.775.303,00	R\$ -10.956.195,00	R\$ -2.180.892,00	24,85%
Resultado Financeiro	R\$ -7.197.935,00	R\$ -7.813.690,00	R\$ -7.947.529,00	R\$ -10.113.398,00	R\$ -2.165.869,00	27,25%
Resultado Antes de IR/CSLL	R\$ -34.811.463,00	R\$ -34.842.600,00	R\$ -37.545.779,00	R\$ -41.107.455,00	R\$ -3.561.676,00	9,49%
IR/CSLL Diferido	R\$ 9.946.154,00	R\$ 9.985.134,00	R\$ 10.787.643,00	R\$ 11.928.394,00	R\$ 1.140.751,00	10,57%
IR/CSLL Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	nan%
Lucro (Prejuízo) do Exercício	R\$ -24.865.309,00	R\$ -24.857.467,00	R\$ -26.758.135,00	R\$ -29.179.062,00	R\$ -2.420.927,00	9,05%



A análise do Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE), considerando a evolução mensal entre agosto e novembro de 2025 e, de forma específica, o comparativo entre outubro e novembro de 2025, evidencia um cenário de crescimento da receita sem correspondente ganho de eficiência operacional, resultando na manutenção de resultados operacionais e líquidos negativos.

No comparativo direto OUT → NOV, a Receita Bruta apresentou crescimento relevante, passando de R\$ 32,86 milhões para R\$ 37,99 milhões, o que indica incremento do volume de faturamento no período.

As Deduções da Receita também se elevaram, acompanhando a

expansão do faturamento, o que demonstra manutenção do padrão de descontos, glosas ou ajustes comerciais, sem alteração estrutural relevante na política de retenção da receita.

Como reflexo desses movimentos, a Receita Operacional Líquida aumentou de R\$ 22,53 milhões para R\$ 27,11 milhões, evidenciando melhora nominal da geração de receita líquida, a qual, contudo, não se mostrou suficiente para absorver o nível de custos e despesas incorridos no período.

No tocante aos custos, o Custo das Mercadorias Vendidas apresentou crescimento expressivo no comparativo OUT → NOV, passando de R\$ 31,16 milhões para R\$ 34,72 milhões. A elevação do custo direto em ritmo superior ao crescimento da receita líquida manteve o Lucro Bruto em patamar negativo, ainda que com leve melhora em novembro, o que demonstra que a operação principal permanece incapaz de gerar margem suficiente para sustentar a estrutura de despesas.

As Despesas Operacionais, por sua vez, apresentaram elevação relevante, especialmente nas Despesas Administrativas, que cresceram de forma significativa, refletindo aumento da estrutura fixa, gastos com pessoal, gestão e serviços administrativos.

As Despesas Comerciais e Tributárias também registraram aumento moderado, enquanto a rubrica de Depreciação e Amortização apresentou crescimento, indicando maior reconhecimento contábil do consumo de ativos imobilizados e intangíveis.

As Outras Receitas e Despesas Operacionais mantiveram-se praticamente estáveis no período, não exercendo influência relevante sobre a variação do resultado.

O conjunto desses fatores resultou em aumento expressivo do Total das Despesas Operacionais, pressionando de forma direta o desempenho econômico da operação.

Em consequência, o Resultado Operacional permaneceu fortemente negativo no comparativo OUT → NOV, aprofundando o prejuízo operacional mesmo diante do crescimento da receita líquida, o que confirma que a atividade principal, isoladamente considerada, segue economicamente deficitária.

No âmbito financeiro, as Receitas Financeiras apresentaram leve incremento, insuficiente para compensar o crescimento mais acentuado das Despesas Financeiras, que refletem o elevado custo do endividamento, juros e encargos. Dessa forma, o Resultado Financeiro manteve-se negativo e apresentou deterioração no período, contribuindo para o agravamento do resultado global.

O Resultado Antes do IR/CSLL aprofundou-se no campo negativo em novembro, alcançando patamar ainda mais deficitário, efeito direto da combinação entre prejuízo operacional e resultado financeiro negativo. O aumento do IR/CSLL Diferido reflete o reconhecimento de créditos fiscais decorrentes dos prejuízos acumulados, com efeito meramente contábil, sem impacto positivo imediato sobre o caixa.

Por fim, o Lucro (Prejuízo) do Exercício apresentou agravamento do prejuízo líquido no comparativo OUT → NOV, evidenciando que o crescimento da receita não se converteu em melhora do resultado final.

Conclui-se, portanto, que o comparativo entre outubro e novembro de 2025 demonstra que, apesar da expansão do faturamento, a empresa permanece operando com desequilíbrio estrutural entre geração de receita, custos diretos, despesas operacionais e encargos financeiros.

A persistência e o agravamento do prejuízo líquido reforçam a necessidade de adoção de medidas estruturais imediatas, especialmente voltadas à contenção de despesas administrativas, revisão dos custos operacionais e reestruturação do passivo financeiro, sob pena de continuidade da deterioração do equilíbrio econômico-financeiro.

A empresa deve juntar as contas demonstrativas mensais no apenso já instaurado sob o nº 5746676-21.2025.8.09.0051, nas quais constam o Balanço, Balancete e DRE, razão pela qual não serão juntados novamente neste relatório, a fim de evitar duplicidade e volume processual desnecessário.

A contabilidade da empresa continua sendo realizada por KBL ACCOUNTING CONTAB EMPRESARIAL S/S, CNPJ 09.238.316/0001-90 e CRC-GO 1164/0, representado por Ivan Carlos de Lima.

A respeito do passivo trabalhista, a empresa assim informou:

DEBITOS PREVIDENCIARIOS				
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
0561-07	jul/25	20/08/2025	10.724,62	10.724,62
0561-07	ago/25	19/09/2025	7.006,84	7.006,84
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
1082-01	jul/25	20/08/2025	32.262,46	14.670,27
1082-01	ago/25	19/09/2025	18.043,54	17.316,28
1099-01	jul/25	20/08/2025	788,26	788,26
1099-01	ago/25	19/09/2025	788,26	788,26
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
1138-01	jul/25	20/08/2025	71.827,61	52.125,08
1138-01	ago/25	19/09/2025	38.752,91	38.752,91
1138-04	jul/25	20/08/2025	1.433,20	1.433,20
1138-04	ago/25	19/09/2025	1.433,20	1.433,20
1646-01	jul/25	20/08/2025	1.795,69	1.795,69
1646-01	ago/25	19/09/2025	968,82	968,82
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
1170-01	jul/25	20/08/2025	8.978,45	8.978,45
1170-01	ago/25	19/09/2025	4.844,11	4.844,11
1176-01	jul/25	20/08/2025	718,27	718,27
1176-01	ago/25	19/09/2025	387,52	387,52
1191-01	jul/25	20/08/2025	3.591,38	3.591,38
1191-01	ago/25	19/09/2025	1.937,64	1.937,64
1196-01	jul/25	20/08/2025	5.387,07	5.387,07
1196-01	ago/25	19/09/2025	2.906,46	2.906,46
1200-01	jul/25	20/08/2025	2.154,82	2.154,82
1200-01	ago/25	19/09/2025	1.162,58	1.162,58
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
0561-07	set/25	20/10/2025	6.827,54	6.827,54
1708-06	set/25	20/10/2025	2.240,13	2.240,13
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
1082-01	set/25	20/10/2025	17.194,21	16.879,06
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
1138-01	set/25	20/10/2025	37.703,13	37.703,13
1162-01	set/25	20/10/2025	2.695,00	2.695,00
1646-01	set/25	20/10/2025	942,57	942,57
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
1170-01	set/25	20/10/2025	4.712,89	4.712,89
1176-01	set/25	20/10/2025	377,03	377,03
1191-01	set/25	20/10/2025	1.885,15	1.885,15
1196-01	set/25	20/10/2025	2.827,73	2.827,73
1200-01	set/25	20/10/2025	1.131,09	1.131,09
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
0561-07	set/25	20/10/2025	6.827,54	6.827,54
1708-06	set/25	20/10/2025	2.240,13	2.240,13
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
1082-01	set/25	20/10/2025	17.194,21	16.879,06
1099-01	set/25	20/10/2025	788,26	788,26
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
1138-01	set/25	20/10/2025	37.703,13	37.703,13
1138-04	set/25	20/10/2025	1.433,20	1.433,20
1162-01	set/25	20/10/2025	2.695,00	2.695,00
1646-01	set/25	20/10/2025	942,57	942,57
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
1170-01	set/25	20/10/2025	4.712,89	4.712,89
1176-01	set/25	20/10/2025	377,03	377,03
1191-01	set/25	20/10/2025	1.885,15	1.885,15
1196-01	set/25	20/10/2025	2.827,73	2.827,73
1200-01	set/25	20/10/2025	1.131,09	1.131,09
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
0561-07	out/25	19/11/2025	7.956,63	7.956,63
1099-01	out/25	19/11/2025	788,26	328,17
1138-01	out/25	19/11/2025	36.684,59	36.684,59
1138-04	out/25	19/11/2025	1.433,20	1.433,20
1646-01	out/25	19/11/2025	917,11	917,11
1170-01	out/25	19/11/2025	4.585,57	4.585,57
1176-01	out/25	19/11/2025	366,84	366,84
1191-01	out/25	19/11/2025	1.834,22	1.834,22
1196-01	out/25	19/11/2025	2.751,34	2.751,34
1200-01	out/25	19/11/2025	1.100,53	1.100,53

R\$ 396.494,03

DEBITOS DE FGTS	
Valor em aberto até 11/2025	R\$ 202.176,33
Encargos atualizado 11/2025	R\$ 24.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 227.076,33</b>

Debitos Trabalhista R\$ 623.570,36

Sobre o passivo fiscal geral foram prestadas as seguintes informações:

Débitos Estaduais			
Impostos	Comp	Valor Original do Débito	Valor Atualizado
ICMS	mar/25	R\$ 534.953,99	701.196,29

Débitos Federais			
Impostos	Código	Comp	Valor do Débito
IRRF	1708-06	set/25	2.240,13
IRRF	1708-06	out/25	1.626,13
IRRF	8045-06	out/25	15,42
CSRF	5952-07	set/25	7.343,20
CSRF	5952-07	out/25	5.090,71

Débitos Parcelamentos		
Nº do Parcelamento	Saldo Devedor	Saldo Atualizado
<b>10120-410165/2021-16</b>		
COFINS	24.215,35	24.215,35
<b>Total</b>	<b>24.215,35</b>	<b>24.215,35</b>

Débitos Dívida Ativa			
Inscrição	Valor Total Consolidado	Data da Inscrição	Saldo Devedor
11 7 25 005305-63	R\$ 25.218,95	24/11/2025	R\$ 25.218,95
11 7 25 005306-44	R\$ 121.740,21	24/11/2025	R\$ 121.740,21
11 7 25 005307-25	R\$ 340.917,84	24/11/2025	R\$ 340.917,84
11 7 25 005308-06	R\$ 8.089,20	24/11/2025	R\$ 8.089,20
11 7 25 005309-97	R\$ 100.353,04	24/11/2025	R\$ 100.353,04
11 7 25 005310-20	R\$ 28.913,20	24/11/2025	R\$ 28.913,20
11 6 25 019321-61	R\$ 52.731,33	24/11/2025	R\$ 52.731,33
11 6 25 019315-13	R\$ 1.573.720,54	24/11/2025	R\$ 1.573.720,54
11 7 25 005311-01	R\$ 294.187,33	24/11/2025	R\$ 294.187,33
11 6 25 019312-70	R\$ 116.394,37	24/11/2025	R\$ 116.394,37
11 6 25 019313-51	R\$ 769.320,51	24/11/2025	R\$ 769.320,51
11 6 25 019316-02	R\$ 37.333,56	24/11/2025	R\$ 37.333,56
11 6 25 019317-85	R\$ 807.105,59	24/11/2025	R\$ 807.105,59
11 2 25 013913-82	R\$ 1.949.670,69	24/11/2025	R\$ 1.949.670,69
11 2 25 013914-63	R\$ 1.968.185,92	24/11/2025	R\$ 1.968.185,92
11 6 25 019319-47	R\$ 558.667,84	24/11/2025	R\$ 558.667,84
11 6 25 019318-66	R\$ 905.699,76	24/11/2025	R\$ 905.699,76
11 6 25 019314-32	R\$ 830.168,36	24/11/2025	R\$ 830.168,36
11 2 25 013915-44	R\$ 1.389.631,22	24/11/2025	R\$ 1.389.631,22
11 6 25 019320-80	R\$ 468.853,93	24/11/2025	R\$ 468.853,93
11 2 25 013916-25	R\$ 109.995,23	24/11/2025	R\$ 109.995,23
11 6 25 019322-42	R\$ 1.358.022,09	24/11/2025	R\$ 1.358.022,09
11 7 25 004415-44	R\$ 40.908,65	04/11/2025	R\$ 40.908,65
11 2 25 011887-49	R\$ 24.198,93	04/11/2025	R\$ 24.198,93
11 6 25 016678-24	R\$ 194.053,55	04/11/2025	R\$ 194.053,55
<b>Total</b>			<b>14.074.081,84</b>

## **CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES FINAIS**

O presente Relatório Mensal de Atividades, elaborado em observância ao disposto no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, conduz à conclusão de que o processo de Recuperação Judicial da empresa Tecno-It Tecnologia, Serviços e Comunicação S.A. está em franco e regular desenvolvimento.

As movimentações processuais registradas neste período demonstram o avanço regular e contínuo do feito recuperacional, com a estrita observância dos prazos processuais e a adequada condução judicial. O Administrador Judicial cumpriu as determinações legais e judiciais, notadamente o aceite formal do encargo e a assinatura do Termo de Compromisso, a apresentação do Relatório Preliminar e o envio das correspondências aos credores, garantindo a transparência e o controle dos atos em conformidade com o regramento legal.

Os principais atos, como o deferimento do processamento da RJ em 11 de agosto de 2025 (mov. 31) e a expedição e publicação do primeiro edital (mov. 118), a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (mov. 137), o Relatório do Plano de Recuperação Judicial (mov. 149) e a 2ª Relação de Credores com aviso do recebimento do PRJ (mov. 208) foram tempestivamente registrados, balizando o cronograma para os próximos atos processuais.

Verificou-se, ainda, a interposição de 8 (oito) Agravos de Instrumento por credores, mormente instituições financeiras, cujos autos apensos são objeto de acompanhamento contínuo por este

Administrador Judicial, no intuito de auxiliar o Juízo. Tais atos revelam a atuação ativa do Administrador Judicial no cumprimento das determinações emanadas pelo Juízo.

A fiscalização da Recuperanda, que incluiu visitas técnicas à sede e ao Escritório de Logística, atesta que a Tecno-It mantém a continuidade de suas atividades empresariais, com a gestão estratégica e administrativa centralizada na sede em Goiânia/GO, com estoque compatível e suficiente para atender, no mínimo, a dez projetos simultâneos.

Ademais, constatou-se que a empresa tem promovido a otimização da estrutura de pessoal e a alocação de recursos majoritariamente em softwares, licenças e aprimoramento de sistemas de projetos, refletindo uma estratégia de modernização e digitalização do processo produtivo.

Em suma, não houve intercorrências de relevo que pudessem comprometer a regularidade e a continuidade do processo.

Em síntese, o período de referência é caracterizado pela estabilidade processual e operacional. O Administrador Judicial confirma o cumprimento das formalidades legais primárias e a manutenção das atividades da Recuperanda.

O feito se encontra em fase de análise das impugnações apresentadas pelos credores, assim como do transcurso para apresentação de objeções que, caso existentes, ensejarão o requerimento para convocação da Assembleia Geral de Credores e dos próximos Relatórios Mensais de Atividades, em cumprimento ao encargo

legal, os quais continuarão a contemplar exames comparativos dos dados contábeis, de forma a estabelecer rotina permanente de análise e acompanhamento técnico, visando garantir transparência, coerência e efetividade na condução do processo recuperacional.

Por conseguinte, no mês de novembro de 2025, constatou-se expressiva movimentação nos autos da Recuperação Judicial, com foco predominante na consolidação, habilitação e impugnação de créditos, bem como no cumprimento, pela Recuperanda, das determinações emanadas da decisão proferida na movimentação nº 143. As manifestações apresentadas pelos credores e pela devedora demonstram o regular exercício do contraditório e evidenciam o avanço do procedimento recuperacional rumo à definição do quadro geral de credores.

A Recuperanda manteve atuação diligente no atendimento das ordens judiciais, apresentando esclarecimentos, contrarrazões e documentos necessários à continuidade do feito, especialmente no que tange às discussões envolvendo o edital de processamento, os recursos interpostos por instituições financeiras e as questões relativas ao financiamento DIP.

A serventia judicial, por sua vez, garantiu a regularidade formal do trâmite processual.

Assim, verifica-se que o período foi marcado por avanços significativos na organização e depuração do quadro de credores, reforçando o adequado andamento do processo e contribuindo para o cumprimento das etapas essenciais ao desenvolvimento da Recuperação Judicial.

Em síntese, os atos processuais praticados ao longo do mês revelam evolução consistente na instrução do feito, assegurando que o procedimento siga seu curso com observância aos princípios da legalidade, transparência e efetividade que norteiam o regime recuperacional.

No mês de **novembro de 2025**, verificou-se movimentação processual relevante e compatível com o estágio avançado do procedimento recuperacional, com especial destaque para a tramitação e julgamento de recursos interpostos por credores, bem como para **a consolidação da fase administrativa, após a regular publicação do Edital da 2ª Relação de Credores.**

Referida publicação ensejou o exercício efetivo do contraditório, resultando na apresentação de Habilitações, Impugnações e Objeções por diversos credores, sem que se identificassem irregularidades aptas a comprometer a higidez do procedimento.

Ainda no período, foram **abertos 04 (quatro) novos apensos com a natureza de Impugnação de Crédito**, todos diretamente decorrentes da publicação da 2ª Relação de Credores, os quais foram regularmente distribuídos, tiveram a representação processual verificada e encontram-se conclusos para decisão, aguardando apreciação judicial.

O conjunto das movimentações confirma o regular desenvolvimento do feito, o amadurecimento das discussões inerentes à formação do quadro geral de credores e a observância dos princípios da legalidade,

transparência e segurança jurídica que regem o instituto da Recuperação Judicial.

Assim, apresenta-se o presente relatório.

Goiânia, data da assinatura digital.

**JONAS ALVES DE REZENDE NETO**  
**Administrador Judicial**